



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RESOLUÇÃO Nº 180  
FOLHA Nº 01

### ERRATA 001/2016

#### ONDE SE LÊ:

#### 10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão do Registro e de quitação da empresa na entidade profissional competente (CREA);  
a.1) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

b) Declaração da empresa com a indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos trabalhos, acompanhada do Registro do CREA e quitação do mesmo;

c) Atestado de Capacidade Técnica: atestado do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) na **alínea b**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a responsabilidade técnica por **execução de obra ou serviço de porte e características similares** às do objeto do presente edital, devidamente registrados pela entidade profissional competente (CREA);

c.1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida do seguinte profissional, legalmente habilitado, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

- **Engenheiro Civil.**

c.2) O(s) responsável(is) técnicos e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, **na data prevista para entrega da proposta**, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, **o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; ou administrador ou o diretor; ou empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;**

*(NOTA EXPLICATIVA: A definição de "quadro permanente da licitante" para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica previsto no art. 30, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário.*

c.3) No decorrer da execução do serviço, o(s) profissional(is) de que trata este subitem poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja **aprovada pela Administração;**

#### AGORA LÊ SE:

#### 10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão do Registro e de quitação da empresa na entidade profissional competente (CREA OU CAU);

a.1) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

b) Declaração da empresa com a indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos trabalhos, acompanhada do Registro do CREA ou CAU e quitação do mesmo;

c) Atestado de Capacidade Técnica: atestado do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118- Centro  
Fones: (091) 99230-2079 – CNPJ: 05.149.166/0001-98  
CEP 68721-000 – Salinópolis/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

indicado(s) na **alínea b**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a responsabilidade técnica por **execução de obra** ou **serviço de porte e**

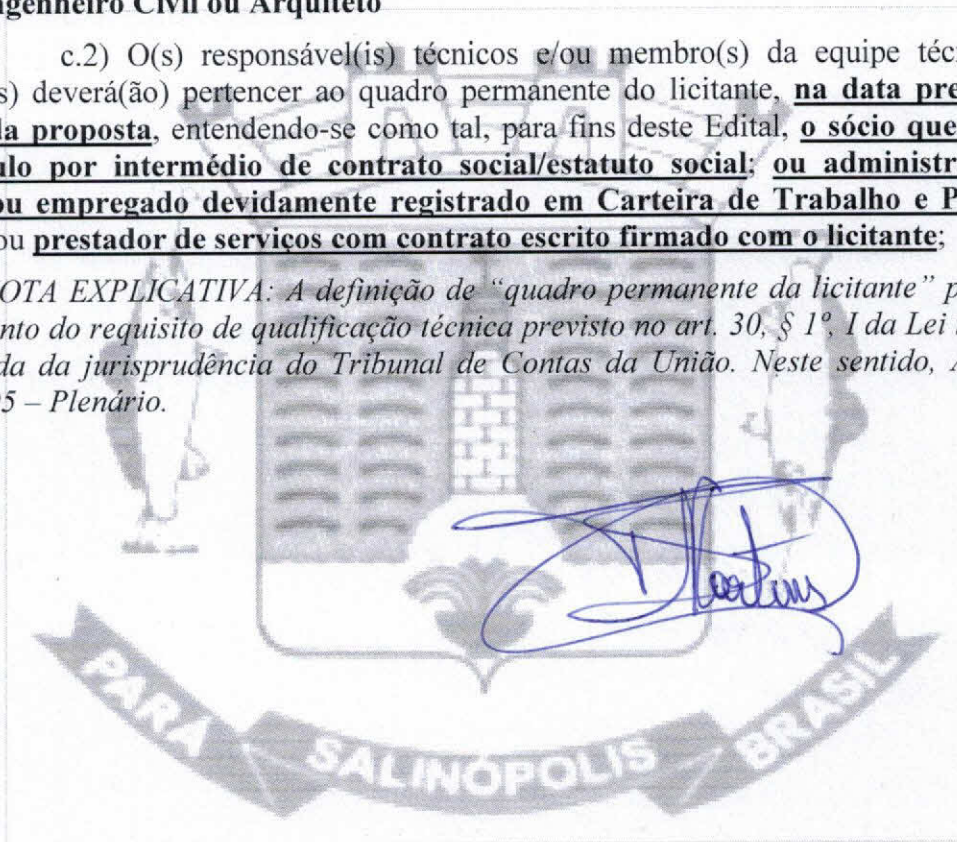
**características similares** às do objeto do presente edital, devidamente registrados pela entidade profissional competente (CREA OU CAU);

c.1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida do seguinte profissional, legalmente habilitado, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

- **Engenheiro Civil ou Arquiteto**

c.2) O(s) responsável(is) técnicos e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, **na data prevista para entrega da proposta**, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, **o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; ou administrador ou o diretor; ou empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;**

*(NOTA EXPLICATIVA: A definição de "quadro permanente da licitante" para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica previsto no art. 30, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário.*



## COMUNICADO/ERRATA CONCORRENCIA 001/2016

≡ Categoria: AVISOS

⊙ Publicado em Quinta, 07 Abril 2016 15:28



### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Comissão Permanente de licitação, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2016, que a exigência contida no Item 10.4., alíneas "a, b.c", serão alteradas conforme errata abaixo, devido questionamento feito pela Empresa Nacional Incorporadora – Eireli, inscrita no CNPJ 19.783.519/0001-11 . Considerando que a referida alteração atende o art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 30, inciso I, do citado dispositivo legal.

Salinópolis, 07 de Abril de 2016.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

### ERRATA 001/2016

ONDE SE LÊ:

#### 10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão do Registro e de quitação da empresa na entidade profissional competente (CREA);

a.1) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

b) Declaração da empresa com a indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos trabalhos, acompanhada do Registro do CREA e quitação do mesmo;

c) Atestado de Capacidade Técnica: atestado do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) na alínea b, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de porte e características similares às do objeto do presente edital, devidamente registrados pela entidade profissional competente (CREA);

c.1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida do seguinte profissional, legalmente habilitado, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

• Engenheiro Civil.

c.2) O(s) responsável(is) técnicos e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; ou administrador ou o diretor; ou empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

(NOTA EXPLICATIVA: A definição de "quadro permanente da licitante" para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica previsto no art. 30, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário.

c.3) No decorrer da execução do serviço, o(s) profissional(is) de que trata este subitem poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

AGORA LÊ SE:

#### 10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão do Registro e de quitação da empresa na entidade profissional competente (CREA OU CAU);

a.1) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

b) Declaração da empresa com a indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos trabalhos, acompanhada do Registro do CREA ou CAU e quitação do mesmo;

c) Atestado de Capacidade Técnica: atestado do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) na alínea b,

Pesquise aqui

Pesquisa

Buscar



> Avisos

- Extratos
- Pregões
- Busca

07/04/2016

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de porte e

características similares às do objeto do presente edital, devidamente registrados pela entidade profissional competente (CREA OU CAU);

c.1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida do seguinte profissional, legalmente habilitado, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

• Engenheiro Civil ou Arquiteto

c.2) O(s) responsável(is) técnicos e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; ou administrador ou o diretor; ou empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

(NOTA EXPLICATIVA: A definição de "quadro permanente da licitante" para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica previsto no art. 30, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário.

Asp·it



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: 290  
Fls.

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE COMUNICADO DE**  
**ERRATA**

Certificamos que o comunicado de errata, alusivo a Concorrência nº 001/2016, que tem como objeto: **Construção de 04 quadras cobertas com estrutura metálica e arquibancadas em 04 Escolas Municipais da Zona Rural do município de Salinópolis - Pa, com fornecimento de todos os materiais necessários a execução da obra.**, foi afixado no dia 07 de Abril de 2016 no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor e Lei Orgânica Municipal, Artigo 141, e internet Site do Portal Transparência do Município de Salinópolis, conforme comprovamos através de documentos de publicações anexa aos autos do processo.

Salinópolis, 07 de Abril de 2016.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Presidente